



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Grupamento de Aviação Operacional
1º Esquadrão de Aviação Operacional

Memorando Nº 99/2021 - CBMDF/GAVOP/1º ESAV

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2021.

Ao Sr. Maj. QOBM/Comb. Pregoeiro do CBMDF

Em resposta ao Memorando 221 (76289560) **apresento os esclarecimentos** solicitados pela empresa, por meio do protocolo nº 76289473, os quais contemplam o levantamento de dados relativos às atividades que serão desempenhadas com o emprego dos bens a serem segurados:

1) A apólice deve ser emitida em Reais (R\$), com todos os valores (prêmios, importâncias seguradas, eventuais sinistros e franquias) também em reais.

2) No item 11, as franquias do seguro são aplicadas sobre a Importância Segurada da aeronave, conforme previsto em edital.

3) O item refere-se a não exclusão da cobertura do segurado quando o pouso ou decolagem ocorrem em locais não homologados, dada a natureza da atividade realizada pelo CBMDF, com o uso de aeronaves. Entende-se que a franquia é a participação obrigatória do segurado num eventual sinistro, de forma que o item não exclui a franquia, inclusive nos casos de pousos e decolagens em locais não homologados.

4) Após a constatação da perda do bem segurado, o prazo, conforme disposto nas normas SUSEP, inicia-se com a formalização do acionamento da seguradora, por meio da entrega dos documentos necessários ao início do processo de indenização.

5)

Nome: ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO
Código ANAC.: 178827
Data de nascimento: 09/03/1977
Habilitação: HMLT; HMNT; HMNC
Licença: PCH
Horas totais de voo EC 135 e AS 350 B2: 560,4 horas
Curso de segurança de voo: não.

6) Nos esclarecimentos foram atualizados os dados, de forma mais específica e detalhada, dos pilotos que atualmente atuam como comandantes de aeronaves do CBMDF, e não foram incluídos os dados dos pilotos Cel. ELCIO ALVES BARBOSA e Ten-Cel. MOISÉS ALVES BARCELOS por não estarem em atividade na

Aviação Operacional do CBMDF e não haver previsão de que os referidos pilotos retornem à atividade de pilotos de asas rotativas no CBMDF.

7) Quanto ao desabamento de estruturas, o seguro aeronáutico deve cobrir os danos causados à aeronave em decorrência dessa situação. Caso o desabamento de uma estrutura dê-se em razão da operação da aeronave, a cobertura de danos a terceiros é acionada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NILSA ANTÔNIA DE OLIVEIRA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400220, Comandante do Grupamento de Aviação Operacional, em exercício**, em 16/12/2021, às 15:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 76350849 código CRC= 38E7E63B.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=76350849&codigo_crc=38E7E63B)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Lote D Módulo E - Hangar Soldade Alberto F Fonseca - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

3901-8652